



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul  
GAB. CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

|                                         |                                                |
|-----------------------------------------|------------------------------------------------|
| <b>DECISÃO SINGULAR</b>                 | : DSG-G.JRPC-4051/2014                         |
| <b>PROCESSO TC/MS</b>                   | : TC/5615/2014                                 |
| <b>PROTOCOLO</b>                        | : 1488756                                      |
| <b>ÓRGÃO</b>                            | : PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL |
| <b>ORDENADOR (A) DE<br/>DESPESAS</b>    | : JUVENAL DE ASSUNÇÃO NETO                     |
| <b>CARGO DO ORDENADOR<br/>(A)</b>       | : PREFEITO                                     |
| <b>ASSUNTO DO PROCESSO</b>              | : CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2/2014            |
| <b>RELATOR</b>                          | : CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL            |
| <b>CONTRATADO (A)</b>                   | : RAQUEL BRUNO RODRIGUES ZORZO                 |
| <b>PROCEDIMENTO<br/>LICITATÓRIO</b>     | : DISPENSA DE LICITAÇÃO                        |
| <b>OBJETO DA<br/>CONTRATAÇÃO</b>        | : LOCAÇÃO DE IMÓVEL                            |
| <b>VALOR INICIAL DA<br/>CONTRATAÇÃO</b> | : 42.000,00                                    |

**DECIDO** pela regularidade dos procedimentos de dispensa de licitação e de formalização do instrumento do Contrato nº 2/2004, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar (estadual) nº 160, de 2 de janeiro de 2012.

Depois de tomadas as providências previstas no art. 70, § 2º, do Regimento Interno, os autos devem ser encaminhados à 1ª Inspeção de Controle Externo, para o acompanhamento da etapa de execução financeira do contrato.

Campo Grande, 3 de setembro de 2014.

**JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL**  
*Conselheiro-Relator*

IHS